



# Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras



## RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 03/2016.

de 09 de março de 2016

PUBLICADO EM 09/03/2016

ATÉ: 23/03/2016

ATRAVÉS DE MURAL - IMPRENSA OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2013

*J. Spiozza*

SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Define procedimento de LICENCIAMENTO para edificações urbanas em atenção ao que estabelece o Art. 103 da Lei Municipal 2207/2014 e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.207, de 18 de dezembro de 2014 e a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e,

CONSIDERANDO o artigo 23 da Constituição Brasileira, bem como sua regulamentação, através da Lei Complementar à Constituição nº 140/2011, que define normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, inc. I da LC 140/2011, o licenciamento ambiental é o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

Art. 1º - A aprovação da construção ou regularização das edificações em perímetro urbano observará os procedimentos determinados nesta resolução;

Art. 2º - As edificações que contemplarem até dois pavimentos, sejam eles para fins residenciais e/ou comerciais deverão ter um parecer técnico ambiental antes de sua aprovação no setor de engenharia civil;

Art. 3º - As edificações que contarem com mais de dois pavimentos, sejam comerciais e/ou residenciais, deverão passar por processo de licenciamento ambiental: licença prévia, licença de instalação e licença de operação, conforme determina a Resolução CONSEMA 288/2014.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras



§1º - O proprietário que realizou edificações com mais de dois pavimentos, a partir da vigência da Resolução CONSEMA 288/2014 deve se regularizar para fins de obtenção de documentação no Registro de Imóveis.

§2º - Na aplicação do dispositivo previsto no parágrafo anterior, será considerado a data de aprovação e emissão do alvará de construção.

Art. 4º - O Departamento de Meio Ambiente adotará e disponibilizará formulário padrão com os itens e anexos necessários para análise do pedido de licenciamento ambiental.

Art. 5º - O requerente deverá atender todas as requisições solicitadas no formulário de licenciamento ambiental.

Art. 6º - Esta resolução aprovada em plenária pelo COMDEMA no dia 09 de março de 2016, conforme Ata nº 03/2016 e ratificada pelo Executivo Municipal, entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraiaras RS, 09 de março de 2016.

**Vilce Vidalis**  
Presidente COMDEMA

**Douglas Rossoni**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

Aldoir S da Silva  
Secretário de Administração e Planejamento